

## A INQUISIÇÃO NO CEARÁ

Luiz Mott

Salvo erro, a única referência histórica à ação do Santo Ofício no Ceará se deve ao Barão de Studart, ao mencionar que no Auto de Fé realizado em Lisboa em 1761, dois moradores desta Capitania foram condenados ao degredo pelo crime de "bigamia", isto é, casar-se uma segunda vez estando viva a legítima esposa. Os condenados foram Antonio Correia de Araújo, 52 anos, morador na vila do Icó, e Antonio Mendes da Cunha, 40 anos, pedreiro, residente em Quixeramobim (1).

Após prolongadas pesquisas na Torre do Tombo, localizamos mais sete episódios entre 1746-1778 comprovando que a Inquisição esteve bastante informada sobre os "desvios" na fé e na moral dos moradores do Ceará. Divulgando tais documentos inéditos nossa intenção é tornar conhecida a ação repressora da Igreja Católica nestes sertões, estimulando outros pesquisadores a vasculharem o referido arquivo lisboeta pois certamente devem existir mais documentos relativos a esta região.

Fundado em 1536, o Tribunal da Santa Inquisição imperou soberano durante todo nosso período colonial, sendo extinto somente em 1821. O último inquisidor, para nosso desdouro, foi um nordestino: o bispo pernambucano Azeredo Coutinho, fundador do Seminário de Olinda. Tendo como finalidade manter os cristãos obedientes à ortodoxia e sujeitos à hierarquia clerical, a Inquisição perseguiu sobretudo os seguintes "crimes": contra a fé (heresia, judaísmo, maometanismo, feitiçaria, práticas religiosas proibidas) e contra a moral (bigamia, homossexualidade, bestialismo, solitação). Mais de 40 mil

pessoas do Reino e do Brasil foram presas, processadas, açoitadas, tiveram seus bens confiscados, sendo que quase 2 mil morreram na fogueira em decorrência de serem culpados de algumas daquelas faltas: serem judeus, homossexuais, feiticeiros etc. Embora concentrando sua ação sobretudo nas principais Capitâneas e povoações mais ricas, o Santo Ofício possuía centenas e centenas de espíões distribuídos por toda a Colônia — melhor dizendo, por todo o Império português, de Traz-os-Montes ao Algarve, da Guiné à Goa na Índia, de Belém do Pará ao extremo sul do Brasil. Pernambuco, capitania à qual o Ceará esteve politicamente ligado até 1799, era também sede da espionagem inquisitorial para esta parte do Nordeste, estendendo seus tentáculos até a Serra da Ibiapaba na fronteira setentrional do Ceará com o Piauí — este último policiado pelos comissários e familiares do Santo Ofício do Maranhão e Grão-Pará. Somente entre 1747-1780, período de que ora nos ocupamos, receberam suas cartas de Familiares e Comissários, em Olinda-Recife, 127 “homens bons” — fora os que, mais endinheirados, viajaram para Lisboa a fim de solenemente serem investidos de tão cobiçada comenda: como sentinelas avançadas da Inquisição por todo território nordestino, tais espíões tinham como obrigação enviar regularmente informações detalhadas sobre os maus costumes, blasfêmias e imoralidades de todos os “desviantes”. Até agora só temos notícia de um funcionário da Inquisição residente no Ceará: o Padre Antonio Lopes Macedo, morador em São José dos Cariris, que em 1789 recebeu sua patente de Comissário do Santo Ofício após haver comprovado não ter em seus ascendentes nenhuma “mistura de sangue impuro de judeu, mouro, negro ou mulato” (2). Um levantamento mais sistemático na Torre do Tombo certamente redundará na localização de outros funcionários inquisitoriais.

Onde não havia tais espíões confirmados, os padres das freguesias, missionários ambulantes e sobretudo os Visitadores enviados pelo Bispo de Olinda encarregavam-se de despachar para Lisboa os nomes e crimes dos faltosos em matéria de fé e de moral. Se consultarmos a cronologia do Ceará errolada pelo Barão de Studart, notaremos que não se passavam dois anos em que um Visitador percorresse uma ou mais freguesias cearenses, devassando os culpados, penitenciando os pecados mais leves e enviando para a Mesa Inquisitorial os sumários dos “crimes do conhecimento do Santo Ofício”. Dependendo da gravidade do delito, o Conselho Geral determi-

nava ou não a prisão do denunciado. Das 7 denúncias vindas do Ceará, apenas um bigamo foi remetido para os cárceres secretos da "Casa do Rocio", a terrível casa do Tribunal Inquisitorial, situada em pleno coração de Lisboa. Às demais culpas não foram consideradas suficientemente graves para merecer os gastos de um processo, que implicavam em transporte marítimo para o Reino, alimentação e agasalho do infeliz faltoso.

As três primeiras denúncias referem-se ao "abominável pecado de sodomia", isto é, a homossexualidade. Herdeira da moralidade sexofóbica do judaísmo, a Igreja Católica opôs-se tenazmente a todas expressões de sexualidade não reprodutiva, os chamados "pecados contra a natureza", prendendo e queimando centenas de homens de todas as idades e diferentes condições sociais e étnicas praticantes do homo-erotismo.

Foi em 25 de maio de 1746 que Frei Miguel da Vitória, ao missionar na Serra da Ibiapaba, território das missões jesuíticas, recebeu a delação, da parte de João Reis de Magalhães, de que um tal de Manuel Lopes, branco, casado, cometera o "abominável pecado nefando" com um moleque no lugar chamado "a Cabouqueira". Alguns índios da Serra confirmam a denúncia, acrescentando que também com outros moleques o delatado era infamado de ter mantido relações proibidas. Um dos rapazes, Leandro, descreve o sucedido: diz que Manuel Lopes "o chamara para parte esquisita e lhe pusera um vintém de cobre na mão, dizendo que queria ser seu camarada, desatando-lhe as ceroulas". Não aceitando a intimidade, Leandro diz ter dado alguns empurrões no sodomita, e para sua sorte, neste exato momento chegaram alguns índios no local. Deve ter havido altercação, tanto que diz o documento: "para não o matarem, Manuel Lopes desculpou-se dizendo que estavam convolando para ir chamar uma mulher..." Indagado pelo Missionário, declarou que seu contacto com os rapazes "não foi para ato suldumítico" (*sic*): como a Inquisição só considerava crime perfeito de sodomia quando havia "penetração do membro viril desonesto no vaso traseiro com derramação de semente", todos os outros jogos eróticos, embora constituíssem pecado mortal, não eram "crime". Quer dizer, a Inquisição perseguia sobretudo a cópula anal, seja homo seja heterossexual, fazendo olho grosso das práticas homo-eróticas entre varões ou viragos, práticas que eram rotuladas pelos tratados de moral como "molice". A partir de 1646 o lesbianismo deixou de ser considerado cri-

me pelo Santo Ofício, sendo excluído da categoria de "sodomia". (3).

Duas outras denúncias de homossexualidade ocorreram na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, Ceará Grande, Ribeira do Acaraú, no ano de 1749. Novamente o envolvido é o mesmo Manuel Lopes, agora trabalhando na fazenda do Capitão-Mór, no lugar chamado Eibiri-Açu. Aí dizem te-lo flagrado cometendo o pecado de sodomia com um negro atrás de um curral, tendo fama de ser acostumado neste "vício". Apesar de serem duas as denúncias, o Santo Ofício não deu maior atenção ao caso, pois via de regra só mandava prender os suspeitos quando havia muitas provas de atos sodomíticos consumados, geralmente com depoimentos dos próprios cúmplices, caso contrário, arquivava-se a denúncia na espera de maiores escândalos. Caso não chegassem mais provas, o fogo do inferno ou do purgatório se encarregaria de queimar a concupiscência pecaminosa dos "somítigos" e "fanchonos" — nomes como os gays eram chamados pelo Brasil afora nos tempos de nossos antepassados. Nas visões que teve a Venerável Madre Ana de Santo Agostinho (Século XVII), religiosa carmelita descalça, disse ter visto "os condenados do pecado nefando sofrendo no inferno com tormentos espantosos: um dos quais era ajuntarem-se com os demônios e com as feras mais horríveis..." (4). As "Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia" (1707) emitem outra opinião: dizem que a sodomia é um pecado tão abominável e terrível, que até o demônio foge dele. Tudo faz crer que os Inquisidores acreditavam mais no diabo do que nas Constituições, tanto que diversos processos na Torre do Tombo relatam episódios onde feiticeiros, tanto de Portugal quanto do Brasil, mantiveram cópula sodomítica com o Rabudo, quer como súcubo, quer como incubo (5). Acredite quem quiser!

No mesmo ano acima citado, aos 23 de junho de 1749, outra denúncia é feita, esta agora pelo Comissário Padre Francisco Ferreira da Ponte e Silva, provavelmente residente em Pernambuco. O réu é o preto Luis Frasão, escravo da Fazenda dos Araticuns, Ribeira do Acaraú. Este caso seria hoje rotulado de "pedofilia", isto é, cópula inter-geracional: segundo era fama pública, o negro forçara para ato sodomítico ao filho de Domingos de Sousa, um rapagote, "deixando-o maltratado e todo ensanguentado". A mãe da vítima fez queixa à dona do escravo, que de castigo, prendeu-o no tronco enquanto esperava a volta de seu marido ausente, o qual logo que

chegou, tratou de vender o escravo sodomita, temendo perdê-lo, seja vingado pelos parentes do coitadinho, seja seqüestrado pelo Santo Ofício — aliás, como sucedera poucos anos antes com o escravo Luis da Costa da Mina, que ficou, preso em custódia na cadeia do Recife por ter mantido cópula sodomítica e molices com seu senhor, Manuel Alvares, no Sertão do Podi. (6)

A mãe do “paciente” — termo utilizado pelos inquisidores para referir-se ao receptor — fornece alguns detalhes: que o rapaz chegou a lutar com o preto para se defender e que ficou “todo ferido a roda”, só podendo deitar-se de barriga, tamanho o estrago. (“Roda”, segundo o pernambucano Mário Souto Maior, autor do *Dicionário do Palavrão*, no Nordeste é sinônimo de “ânus” — portanto, uma gíria corrente quando menos desde o século XVIII). Como atenuante da violência sexual, há o registro de um gesto amigável do escravo Frasão: trouxe o rapaz a cavalo para sua casa (7).

Nestes três episódios envolvendo relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo, aparecem alguns detalhes que mereceriam nosso comentário: o homem mais infamado de sodomia no Ceará-Colonial o tal Manuel Lopes, era casado, assim como casados foram centenas de sodomitas processados pelo Santo Ofício, entre eles, o 8º Governador Geral do Brasil, Diogo Botelho (1602-1607), responsável inclusive pelo incremento do povoamento e colonização do Ceará, homem valente, casado e prolífero, cuja masculinidade estava acima de qualquer suspeita, não obstante ter sido denunciado por um seu cúmplice como sendo um dos sodomitas mais devassos de nossa história. Numa sociedade onde a rígida divisão sexual do trabalho tornava a vida de um celibatário extremamente difícil e lacunosa, todos deviam se casar, mesmo os amantes do “amor que não ousa dizer o nome”, expressão eufêmica cunhada por Oscar Wilde, ele próprio outro exemplo de homossexual que se casou. Outra observação digna de reparo é quanto à prática do homo-erotismo pelos “não-brancos”: dispomos de inúmeras evidências antropológicas e históricas comprovando que a homossexualidade esteve presente em todos os continentes e etnias, inclusive entre nossos ameríndios e negros trazidos d’África. (8) Chamar a homossexualidade de “coisa de branco” ou de “vício aristocrático” ou ainda de “símbolo da decadência burguesa” é um erro histórico que reflete etnocentrismo e “homofobia” (preconceito anti-gay). Encontramos na papelada inquisitorial inúmeros so-

domitas escravos, nobres, vaqueiros, índios, governadores, marinheiros, soldados, até funcionários da Inquisição predominando, contudo, os eclesiásticos. Não é sem razão que durante a Idade Média ao pecado nefando era chamado popularmente de "vício dos clérigos". Voltemos ao Ceará.

Duas outras denúncias referem-se a outro tipo de comportamento considerado imoral pela Inquisição: dois sacerdotes do Ceará são acusados de "solicitação", isto é, aproveitando-se da intimidade do confessor, solicitaram suas penitentes a atos sexuais. Considerando que na sociedade colonial as mulheres viviam confinadas ao recesso do lar, somente dirigindo a palavra a outras mulheres ou aos homens de sua família — ao pai, irmãos e mais tarde, ao marido — era no confessor onde muitas e muitas de nossas donzelas tiveram a oportunidade única de falar e manter um contacto "tête-a-tête" e "vis-a-vis" com um homem estranho à sua parentela: a grade do confessor era o único obstáculo às duas almas cuja sexualidade era zelosamente vigiada pela sociedade. Do lado do sacerdote idem, pois sendo obrigado a vestir sempre a batina e trazer a tonsura ("coroinha") na cabeça, seu ir e vir era constantemente observado e qualquer freqüência repetida em casa de viúvas, mulheres cujos maridos estavam ausentes ou em casebres de mulheres-da-vida, logo era motivo de fofoca e perigosos castigos quando das visitas dos enviados do Bispo. O Santo Ofício chamou a si o castigo dos presbíteros que solicitassem no ato da confissão, seja antes, durante ou depois do sacramento da penitência, considerando muito grave tal indisciplina pois ameaçava a confiabilidade de um sacramento que a duras penas a cristandade aceitou, e cuja finalidade é exatamente lavar a alma dos pecados, e não fornecer ocasião para o representante de Cristo levar as ovelhas para o abismo.

Nos "Cadernos dos Solicitantes" da Torre do Tombo e da Biblioteca Nacional de Lisboa há várias centenas de nomes de sacerdotes envolvidos com imoralidades no Confessionário: à folha 356 encontramos a denúncia contra o Padre Antônio José de Miranda Henriques, da freguesia de Aracati, "a maior vila e mais populosa, comerciante e florescente do Ceará, situada a 8 milhas acima da embocadura do rio Jaguaribe." (9) Este padre, que em 1752 era Coadjutor na Matriz de Fortaleza (10), é acusado de ter solicitado à Tomásia Francisca, escrava, solteira, mandando-lhe um recado através de seu irmão. Revoltada e ultrajada, Tomásia foi à Igreja onde em

altas vozes “esculhambou” o sacerdote, dando publicidade ao seu indecoroso convite. Negando autoria da solicitação, o Confessor retrucou chamando a escrava de atrevida, repreendendo-a pela falta de respeito. Onde já se viu, uma negra escrava colocar em dúvida a autoridade sacrossanta de um sacerdote! Tamanha ousadia tinha razão de ser, pois a negra não seria tão insensata para enfrentar uma autoridade eclesiástica leviamente. O levião era mesmo o Padre Henriques, tanto que num outro Caderno dos Solicitantes (Nº 1221) localizamos uma confissão do referido sacerdote, data de 20 de agosto de 1762, portanto dois anos após o episódio com Tomásia, onde o mesmo declara que no Sertão do Acaracu, entre 1759-1760, “por tentação do Demônio, disse à parda Antonia Bezerra, *in loco confessionis*, que me quizesse bem”. (Tal era a fórmula nos tempos coloniais, de iniciar-se uma “paquera” ou “amizade ilícita”). Confessou mais: que repetiu o mesmo convite amoroso para outras duas confes-sandas, a uma outra parda cujo nome ignorava e “à preta Tomásia”. Diz mais o apaixonado sacerdote que estando a 260 léguas distante de Olinda, não havia nenhum Comissário próximo a quem confessasse suas faltas, e, talvez conhecedor que já tinha seu nome delatado na Inquisição, resolveu confessar para assim demonstrar suas boas intenções. Os Inquisidores tratavam com maior indulgência os que se acusavam espontaneamente, mesmo depois de denunciados. Conclui sua carta “:prometendo emenda e não confessar mais mulheres *volente Deo*”, isto é, se Deus ajudar. Após ter declarado tão virtuosas intenções, lembrou-se de mais um peca-dilho que escreve no pé da página: “solicitei também Lucia-ninha, que vive fora de seu marido...”

No mesmo ano da confissão deste fogoso vigário da Freguesia de N. Senhora da Conceição da Amontada do Acaracu, outro presbítero, Pe. Bernardo Luis da Cunha tem seu nome incluído no lascivo Caderno dos Solicitantes (Nº 1221). Era vigário na “Freguesia do Cariri de Fora, Ceará, Ribeira do Capibaribe” (*sic*). Seu pecado: “tratos ilícitos e tocamientos com os pés em Maria Monteiro, escrava do Tenente João Fernandes, mês de abril de 1762”. Neste mesmo ano, fez visita pastoral à freguesia de Russas o Pe. Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel, segundo informação do B. de Studart (p. 301). Consultamos o *Dicionário Moraes* — cujo Autor era residente na freguesia de Moribeca, em Pernambuco, e também ele teve sérios problemas com a Inquisição, acusado de ateu e libertino — para

saber o que significava na época “tratos ilícitos”: Tratos tem como sinônimos, “pegar, manusear, trazer entre as mãos, ter intimidade, conversação carnal”. Como foram esses “tratos ilícitos”, a documentação não esclarece. Na vizinha freguesia do Assu, no Rio Grande do Norte, alguns anos antes, o carmelita Frei Inácio de Jesus acusou-se de que “teve uma pulsão nas mãos de Isabel Pereira, mulher casada” (fl. 165). Se um frade, que tinha o voto de castidade, era culpado de tamanha impudicícia, do que não seria capaz um sacerdote secular para quem o celibato era apenas uma imposição disciplinar e não uma opção espiritual? Centenas de sacerdotes acusaram-se ou foram denunciados de terem mantido cópula com suas penitentes nos lugares mais insólitos: dentro do confessionário, atrás dos altares, na sacristia etc. Apesar das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia castigarem severamente os padres amancebados, assim como a suas concubinas, e a credence popular defender que mulher de padre vira “mula-sem-cabeça”, nossa história eclesiástica está repleta de padres que seguiram à risca a ordem divina do “crescei e multiplicai-vos”, sendo alguns deles filhos e pais ou avós de outros sacerdotes.

O penúltimo episódio cearense que encontramos na Torre do Tombo leva-nos igualmente à capitania vizinha dos Reis Magos: em 1765, na freguesia de N. Senhora do Carmo dos Inhamuns, na Ribeira de Quixaboa (*sic*), foi denunciado o pardo Fulgêncio Francisco da Palma, casado com uma mame-luca, por trazer uma partícula consagrada numa bolsinha dependurada no pescoço. Várias dezenas de brasileiros, sobretudo das camadas mais baixas da sociedade colonial, foram castigados por esta devoção que os Inquisidores consideravam suspeita e supersticiosa. Somente os sacerdotes podiam tocar no Santíssimo Sacramento: quem pegasse numa hóstia consagrada ou a trouxesse dentro de um “patuá” ou “bolsa de mandinga” era culpado de grave sacrilégio. Tanto que a própria mulher do denunciado se opusera a que o mesmo carregasse a bolsinha no braço, como costumavam fazer os africanos e seus descendentes com amuletos e talismãs, seja de origem fetichista, seja islâmica. A razão alegada por Fulgêncio para trazer a bolsa com a hóstia foi: “ele se diz forrado para não entrar xumbo nem ferro”. Jesus sacramentado funcionaria como verdadeiro escudo contra os ataques dos inimigos. A crença em tais amuletos era generalizada no Brasil antigo: nesta mesma página do Caderno do Promotor



(nº 128), há notícia de que um tal Pedro Alvares Correia “valentão que se gaba de beber xumbo e balas derretidas, traz uma oração que lhe deu o Padre André Sepúlveda, do Apodi, para não morrer de xumbo nem de bala.” Esta “oração forte”, provavelmente a chamada “Justo Juiz” ou “São Cipriano”, custara-lhe 7 bois. A denúncia é do Padre José de Freitas que completa informando estarem esses sertões infestados de feiticeiros e feiticeiras, que têm com seus malefícios levado à morte muitas pessoas, sobretudo negros e índios, inclusive um seu escravo que ficou doente de feitiço. Pudera: se o mau exemplo das superstições vinha do próprio clero ganancioso, negociando a preços exorbitantes não só indulgências, relíquias, mas inclusive orações fortes proibidas pelo próprio Santo Ofício, clero também inculcado em graves indisciplinas em matéria de moral, o que esperar de um rebanho tão amestiçado e heterodoxo, quando os pastores têm tanta culpa no cartório inquisitorial?!

O último episódio referente ao Ceará por nós encontrado na Torre do Tombo é o mais grave de todos, pois implicou na prisão e degredo do culpado. Trata-se de outro caso de bigamia, portanto, acrescido aos outros dois citados sem maiores detalhes pelo Barão de Studart, perfaz três processos de bigamia ocorridos nesta região sertaneja.

O réu era um português — como os dois precedentes de 1761 — natural da Ilha da Madeira, que em momentos de bonança chegou a ser Juiz Ordinário e Juiz dos Órfãos no Ceará. Seu nome de batismo: José Luiz Pestana. De estudante de Gramática Latina em Funchal tornou-se comerciante no Recife, aí casando-se com Maria Nazaré, da qual teve dois filhos. Após 10 anos de Brasil, sofreu bancarrota em seus negócios, “falido de bens e fugindo às vexações dos seus credores”, escondeu-se primeiro na Bahia, fixando depois residência no Distrito de Sobral do Acaraú, onde passou a apresentar-se com o nome falso de Polinar do Caetano Cesar de Ataíde. No Ceará, estabeleceu-se na fazenda Quitéria, a 18 léguas da vila de Sobral, “a segunda vila da Província em grandeza, comércio e população. No seu distrito está a capela de Santa Quitéria.” (Aires de Casal, 1817: 288).

Aí se casou segunda vez com Isabel Pinto, filha do Sargento-Mor João Pinto de Mesquita, comprovando ser solteiro mediante juramento falso de dois amigos do Recife. Pelo interior do Brasil, a falta de brancos puros, reinóis, fazia com que os recém-chegados tivessem grande facilidade em encon-

trar casamento com as filhas de fazendeiros brancos, que preferiam conservá-las solteironas ou enviarem-nas para um mosteiro, do que ver sua estirpe misturar-se com mestiços. Como demorava às vezes anos chegar o atestado de batismo do reinol comprovando que era solteiro, os sacerdotes aceitavam, mediante o pagamento de polpuda espórtula, que o casamento fosse realizado com o juramento de testemunhas, de que conheciam o pretendente e atestavam ser solteiro. Tal foi o artifício usado por José Luiz, vulgo Polinardo, para conseguir a mão da filha do Sargento-Mor. Por nove anos viveu na doce tranqüilidade do anonimato, de cujo consórcio teve três filhos, até que um religioso abelhudo, Frei Antonio, do Convento da Boa Vista do Recife, esmolando pelo sertão, espalhou a notícia comprometedora — Polinardo tinha se casado com falsa identidade. O boato chega ao Comissário do Santo Officio do Recife que, após conferir o livro de Casamento da Igreja onde se realizou o primeiro sacramento, faz uma secreta consulta ao vigário de Sobral, Padre João Ribeiro Pessoa, que em 1778 lhe confirma ter realizado o matrimônio de Polinardo há 8 anos passados. E joga mais lenha na fogueira: diz ter recebido notícia que no Pajeú, anos antes, o réu tentara casar-se mas ao descobrirem que tinha mulher viva no Recife, teve de fugir para que os parentes da noiva iludida não o matassem. Fazem então a comparação de uma página manuscrita de Polinardo de Sobral, com uma antiga carta de José Luis do Recife, e constata o Comissário-Detetive tratar-se da mesma pessoa, acrescida a prova pela verificação de que em ambas as partes ele era desembaraçado na fala e um pouco cuidadoso em pagar o que deve. . .” Trocado em miúdos: desbocado e caloteiro.

Preso, foi embarcado para os cárceres secretos da Inquisição de Lisboa, onde confessou seu crime. Após quase dois anos de processo, no Auto de Fé de 20 de junho de 1780 teve sua sentença publicada em praça pública: 6 anos de degredo para Angola e mais a dívida de 11\$052 reis com os gastos de seu processo. Se morreu na África ou se retornou ao Brasil, o processo não informa. Tendo sido considerado nulo o segundo casamento, *ipso facto* seus três filhos cearenses, netos do Sargento-Mor Pinto de Mesquita passaram à infamante condição de bastardos, e sua infeliz ex-mulher, de matrona transforma-se em reles mãe-solteira. Só no caso de morte da primeira esposa é que poder-se-ia regularizar a situação infamante desta infeliz família que teve sua pacata trajetória brus-

camente infelicitada pela Inquisição, guardiã da moral e dos bons costumes. Hoje, com o divórcio, a Igreja continua esperando e condenando ao fogo do inferno os que se casam pela segunda vez, mas felizmente, perdeu o direito de prender, açoitar, degredar e queimar os judeus, mouros, homossexuais, bigamos e feiticeiros. Mas continua proibindo o filme de Godard!

## NOTAS E BIBLIOGRAFIA

- (1) Studart, Guilherme, *História do Ceará*, Tipografia Studart, Fortaleza, 1896, 295 p.
- (2) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, *Habilitações do Santo Ofício*.
- (3) Mott, Luiz. *Da fogueira ao fogo do inferno: A discriminação do lesbianismo em Portugal, 1646*. Comunicação, International Conference on Lesbian and Gay History, Toronto, Canadá, julho, 1985.
- (4) Padre Manuel Bernardes. *Pão partido em pequeninos*. D. Barreira Ed., Porto, 1940, : 126.
- (5) Mott, Luiz. "Etno-demonologia: Aspectos da vida sexual do diabo no mundo Ibero-Americano, Séculos XVI-XVIII", *Religião e Sociedade*, 1985, p. 12.
- (6) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Proc... n.º 45, 23-7-1743.
- (7) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Cadernos do Nefando, n.º 20, fls. 95, 100, 101.
- (8) Mott, Luiz. "Relação racial entre homossexuais no Brasil Colonial", *Revista Brasileira de História*, n.º 10, 1985.
- (9) Aires de Casal. *Corografia Brasílica*, (1817), Ed. Itatiaia-USP, 1976, : 287
- (10) Studart, G.: Op. Cit, p. 253.